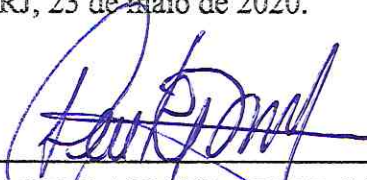


ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada à Rua do Ouvidor, 63, Sala 805, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.167.442/0001-09, por seu administrador Sr. Paulo Cesar Bezerra da Silva, portador da carteira de identidade nº 072976210, inscrito no CPF sob o nº 848.722.097-53, através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 080/2019, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o Sr. Alexandre Bensabat, portador da cédula de identidade nº 096286356, inscrito no CPF sob o nº 029.724.427-25, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome desta empresa defender seus direitos.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de maio de 2020.



TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 29.167.442/0001-09

Paulo Cesar Bezerra da Silva

CPF 848.722.097-53

Administrador



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS
Rua Araruama, nº 119 - Centro - Rio das Ostras-RJ
CEP: 28893-066 - Fone: 22-2764-1773/FAX: 2764-3139

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de:
PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA L 097 FI 092

Rio das Ostras, RJ, 25/05/2020 Emol R\$8.19


Conferido por
ANDERSON DA SILVA SANTOS

EDKU63601CAI

Consulte em <https://www3.tjrj.br>

Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras - RJ
Bruna Brabantia Fernandes
Substituta - Matr.: 94112993

Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras - RJ
CNPJ: 29.167.442/0001-09
RE
Custavo Reis Guedes
Matr.: 94112993
Rua Araruama, 119 - Centro - Rio das Ostras - RJ



A

P

01/39

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial nº 080/2019

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 080/2019 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Rio de Janeiro/RJ, 23 de maio de 2020.


TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 29.167.442/0001-09

Alexandre Bensabat

Procurador



29.167.442/0001-09
TERRAPLENO TERRAPLENAGEM
E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA DO OUVIDOR, 63 - SALA 805
CENTRO - CEP 20040-031
RIO DE JANEIRO - RJ


02 A.

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 29.167.442/0001-09

NIRE 332.0559806-1

(1) SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima com sua sede na Rua do Ouvidor, nº 63, sala 803 e sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.781.477/0001-09, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Marcus Aurelius dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 09878275-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.701.337-10, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 63, sala 803 e sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031;

Única sócia da TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.167.442/0001-09, com contrato social arquivado e registrado na JUCERJA sob o nº 332.0559806-1, por despacho em 01/02/1985, estabelecida na Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, resolvem celebrar a Vigésima Segunda Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

Primeira Alteração

Mudança de endereço da filial Itaguaí

A Filial IV – Filial Itaguaí - passará a ser estabelecida na Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031.

Segunda Alteração

Alteração In Totum do Contrato Social

A Sócia resolve alterar *in totum* o Contrato Social da Sociedade, passando a ter a seguinte redação ora consolidada.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 29.167.442/0001-09

NIRE 332.0559806-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/15



CLÁUSULA PRIMEIRA
Denominação Social e Sede

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** e está estabelecida na Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento de seus interesses sociais, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com o qual o Brasil possua relações diplomáticas.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais:

I - Filial Silva Jardim - Estrada Silva Jardim, Araruama, nº 1985, Zona rural do Município de Silva Jardim - RJ, CEP: 28.820-000, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0002-90;

II - Filial Rio das Ostras - Rua César Castilho, nº 37, Costa Azul, Rio das Ostras - RJ, CEP: 28.890-000, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0003-70;

III - Filial Espírito Santo - Avenida Carlos Lindenberg, 4723 - Galpão Área 01 - Nossa Senhora da Penha, Vila Velha - ES, CEP: 29.110-175, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0004-51;

IV - Filial Itaguaí - Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0005-32.

CLÁUSULA SEGUNDA
Objeto Social

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de consultoria e assessoria em meio ambiente e planejamento urbano; urbanização e paisagismo; manutenção de áreas verdes; serviços de jardinagem; serviço de poda de árvores, serviços de imunização e controle de pragas urbanas; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodésia; serviços de limpeza urbana e rural; coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliar, hospitalar e industrial; locação de mão-de-obra; manutenção, limpeza e conservação de unidades residenciais, comerciais, industriais e hospitalares; construção e administração de aterros sanitários, usinas de reciclagem de resíduos sólidos e redes de esgoto e estação de tratamento de esgoto (ETE); construção e administração de instalações destinadas ao tratamento de resíduos líquidos residenciais, comerciais, industriais, combustível ou não, inclusive gestão e tratamento dos mesmos; construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente; construção de redes de água e esgoto; obras de irrigação; perfuração e construção de poços de água; demolição e preparação de terrenos; terraplenagem; pavimentação; drenagem; edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; serviços de eletrificação urbana e rural; manutenção e reparos em edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; serviços de instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias, de gás e de prevenção contra incêndio; impermeabilização e serviços de pintura; locação de máquinas e equipamentos de uso agrícolas e máquinas de terraplanagem; locação de veículos; locação, administração e arrendamento de bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros; serviços de transporte de passageiros, cargas sólidas e líquidas de natureza residencial, comercial e industrial, combustível ou não; representação comercial por conta própria ou de terceiros e comércio varejista e atacadista de materiais de construção, comércio varejista e atacadista de plantas e flores, naturais e artificiais e frutos ornamentais; serviços de engenharia; comércio varejista e atacadista de insumos agrícolas, e usinagem de CAP – Cimento Asfáltico pra Pavimentação para produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ); serviços de manutenção e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/15



reparação de veículos automotores; manutenção e reparação de tratores agrícolas; estacionamento de veículos; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; abastecimento de frota própria; serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; serviços de leitura de hidrômetro; serviços de leitura de medidores de água e gás; serviços de leitura de relógio de água e gás; serviços de leitura e entrega de contas; serviços de ligação e corte de gás e água; serviços de medição de consumo de gás e água;;serviço de preparo de documentos; serviço de digitação de textos; serviço de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade; serviços de redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; serviço de atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital; serviço preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; podendo ainda, acrescentar ou restringir seu objetivo social, mediante alteração em seu ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Início das atividades e prazo de duração

A sociedade teve início em 01/02/1985 e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

Capital Social

O Capital Social é de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.150.000 (dois milhões, cento e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	Nº QUOTAS	VALOR DE CADA QUOTA	VALOR TOTAL
SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A	100%	2.150.000	R\$10,00	R\$21.500.000,00
TOTAL	100%	2.150.000		21.500.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, sendo vedado a qualquer sócio outorgar fianças e avais a quaisquer terceiros, em quaisquer negócios, que possam resultar em constrição de quotas da Sociedade em razão de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA

Administração

A administração da Sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos não sócios **PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 072.976.21-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.722.097-53 e **BRAULIO DA SILVA GOMES SALES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/15



identidade nº 24777462-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.040.267-23; ambos com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, competindo-lhes representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a condução normal dos negócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - O uso da firma social de acordo com o estabelecido na cláusula acima, somente poderá ser feito para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favor, tais como: avais, endossos, fianças ou títulos, não obrigando sua prática, em hipótese alguma, a Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os atos que importarem na aquisição, alienação e/ou oneração de bens; na contratação de empréstimos em geral; na assunção de dívidas ou na prestação de garantias, pela Sociedade e/ou por qualquer de suas investidas, dependerão de prévia autorização por escrito dos sócios que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade pode ser administrada por sócios e não sócios.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá se fazer representar por procuradores devendo tais procurações conter os poderes específicos outorgados e o prazo de duração que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA Reuniões de Sócios

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos 04 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios ou por meio de Resolução de Sócios. As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas por qualquer sócio ou sócios, mediante notificação por escrito com, pelo menos, (i) 15 dias de antecedência, em primeira convocação; ou (ii) 8 dias de antecedência, em segunda convocação, especificando-se o local, a data, a hora e a ordem do dia. A notificação aqui prevista deverá ser encaminhada aos demais sócios por meio de carta registrada ou e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão para, dentre outros assuntos:

- (a) eleger/nomear administrador(es) e/ou Diretor(es);
- (b) aprovar a proposta do orçamento anual, o plano de negócios e investimentos da Sociedade;
- (c) adquirir e alienar bens e/ou direitos;
- (d) constituir gravame e/ou ônus;
- (e) Firmar, alterar e/ou rescindir contratos envolvendo a Sociedade;
- (f) outorgar fianças, avais, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, no curso normal dos negócios da Sociedade;
- (g) contrair empréstimos;
- (h) nomear auditores independentes;
- (i) supervisionar o desempenho do(s) administrador(es) e/ou Diretor(es), podendo revisar, em qualquer momento, os livros e arquivos da Sociedade, solicitando informações sobre qualquer documento;

(j) quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no *caput* desta Cláusula sempre que todos os sócios comparecerem à Reunião de Sócios ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais somente poderão ser tomadas se realizadas pelo(s) sócio(s) que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade, com exceção daquelas deliberações em que a Lei exigir maior quórum. Todas as deliberações da Sociedade deverão ser registradas em atas de reuniões de sócios.

Parágrafo Quarto - As reuniões de sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Exercício Social e Aprovação de Contas

O Balanço Geral será levantado anualmente, em 31 de dezembro, e os lucros apurados em balanços, após as deduções e dotações estabelecidas nas disposições legais vigentes, serão distribuídos entre os sócios, podendo, porém permanecer em reserva a critério dos mesmos. Da mesma forma proceder-se-á em relação aos prejuízos verificados que, por decisão dos sócios, também poderão ficar em suspenso, para amortização com lucros futuros.

Parágrafo Primeiro - Os sócios se reunirão em assembleia a realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de aprovação das contas, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros da Sociedade poderá ser feita de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social, após as deduções legais, na forma da legislação aplicável e conforme for ajustado pelos sócios.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios, conforme deliberação destes neste sentido.

CLÁUSULA OITAVA

Direito de Venda

Qualquer Sócio poderá alienar parte ou a totalidade das quotas que possui no capital social da Sociedade, desde que seja conferida aos demais Sócios o direito de preferência em tal alienação ("Direito de Preferência"), observando-se os critérios estabelecidos nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Caso qualquer Sócio ("Sócio Ofertante") (i) pretenda alienar suas quotas ("Quotas Ofertadas") ou (ii) receba oferta de outro Sócio ou de terceiro para adquirir as Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante deverá notificar os demais Sócios ("Notificação para Venda"), informando o preço mínimo e as condições em que o Sócio Ofertante pretende alienar as Quotas Ofertadas.

Parágrafo Segundo – Mediante o recebimento da Notificação para Venda, os demais Sócios poderão se manifestar por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contado da Notificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 7/15



para Venda, informando sua intenção ou não de exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições informadas na Notificação para Venda. O silêncio de qualquer Sócio no prazo acima mencionado será entendido como renúncia ao Direito de Preferência para todos os fins de direito.

Parágrafo Terceiro – Caso mais de um Sócio (“Sócios Interessados”) decida exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, as Quotas Ofertadas serão adquiridas pelos Sócios Interessados, observando a proporção de Quotas detidas por cada um deles.

Parágrafo Quarto – Findo o prazo de 30 dias para manifestação dos Sócios, caso nenhum deles tenha manifestado interesse em adquirir as Quotas Ofertadas no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições informadas na Notificação para Venda, o Sócio Ofertante terá então o prazo de 30 dias, contado a partir do décimo dia da data do término do prazo de 30 dias para manifestação dos Sócios, para alienar as Quotas Ofertadas para quaisquer terceiros, no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições ofertadas aos demais Sócios.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo para alienação a terceiros sem que se efetive a alienação, caso o Sócio Alienante ainda deseje alienar suas Quotas, ou caso os termos e condições da proposta tiverem sido alterados em relação à proposta original, o Sócio Alienante deverá reiniciar o procedimento anteriormente descrito.

Parágrafo Sexto – Mediante o exercício do Direito de Preferência total ou parcial para aquisição das Quotas Ofertadas por algum Sócio Interessado, a aquisição das Quotas Ofertadas deverá ser implementada no prazo máximo de 10 dias, contado a partir da manifestação do interesse do Sócio Interessado em adquirir as Quotas Ofertadas, nos mesmos termos, condições e prazos da manifestação escrita por ele apresentado ao Sócio Ofertante.

CLÁUSULA NONA

Falecimento, Interdição e Retirada de Sócio

No caso de falecimento ou interdição de sócio (“Evento”), o(s) seu(s) herdeiro(s) poderá(ão) optar, a seu(s) exclusivo(s) critério(s), em entrar na Sociedade, assumindo as quotas do(a) falecido(a), do interditado(a), sendo certo que os demais sócios deverão assinar a respectiva alteração do Contrato Social para formalizar a entrada do(s) herdeiro(s) na Sociedade.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese serão os credores e/ou ex-cônjuges ou companheiros do sócio insolvente ou separado admitidos na Sociedade”.

CLÁUSULA DÉCIMA

Dissolução da Sociedade

A sociedade se dissolverá ou liquidará por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante, e os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis que lhes serão aplicáveis e as divergências que surgirem entre os sócios serão preferencialmente resolvidas amigavelmente entre os mesmos ou através de árbitros por eles nomeados para solução em prazo a ser fixado, elegendo em última instância, o foro desta cidade do Rio de Janeiro-RJ, com renúncia expressa de qualquer outro que venham as partes possuir.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/15



10

up

6

nel

10

A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da exclusão extrajudicial de sócio

A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social (maioria do capital social), pode excluir sócio ou sócios da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social. Será considerada justa causa, para efeito dessa Cláusula: (i) o impasse que gere prejuízo para a Sociedade ou que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; (ii) problema de *compliance* de sócio ou de pessoas próximas relacionadas que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; (iii) a quebra da *affectio societatis* que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; e (iv) outros atos e/ou omissões que no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Caso o(s) sócio(s) excluído(s) se recuse(m) a assinar a alteração do contrato social contemplando a sua(s) exclusão(ões), o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) assinar, sozinhos a referida alteração do contrato social.

Parágrafo Terceiro. O(s) sócio(s) excluído(s) terá(ão) direito a seus haveres, que serão apurados com base no método de equivalência patrimonial ("MEP") de Balanço Social especialmente levantado dentro de no máximo 30 (trinta) dias da data do Evento. Os haveres serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e consecutivas se outra forma não for ajustada entre as Partes. Caso a Sociedade não tenha caixa para pagar os haveres do(s) sócio(s) excluído(s), o pagamento poderá ser realizado por meio da transferência de bens que integralizam o capital social ou que estejam no ativo circulante da Sociedade, sendo que, no primeiro caso, deverá ocorrer a redução do capital social da Sociedade de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Declaração de Desimpedimento

Os administradores **PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA** e **BRAULIO DA SILVA GOMES SALES**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Legislação Aplicável

A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido no Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 9/15



A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA


Foro

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) via.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de fevereiro de 2020.


SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A
(Sócia)


PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA
(Administrador)


BRAÚLIO DA SILVA GOMES SALES
(Administrador)


Ana Cristina de A. Jorge Teixeira (OAB/RJ 173.154)
(Advogada)

8

12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária com sede na Rua do Ouvidor, nº 63, sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.167.442/0001-09, e suas filiais, neste ato representada por **BENICIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação nº 01371417432, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.660.257-91, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADA: ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.154, inscrita no CPF sob o nº 060.782.519-70.

HISTÓRICO E PODERES: Pelo presente instrumento Particular de Mandato, por esta e pela melhor forma de Direito, a **Outorgante** constitui como sua bastante procuradora a **Outorgada**, conferindo plenos, gerais e especiais poderes para representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e demais órgãos públicos que forem necessários para o cumprimento de todos os trâmites legais, podendo assinar, solicitar e retirar quaisquer documentos, realizar a protocolização de documentos, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, representando-a ativa e passivamente, agindo sempre em defesa dos interesses da **Outorgante**.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

Benício Alves de Oliveira

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB o NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/15



13

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE


Eu, ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 173.154, expedida em 13/12/2018, inscrita no CPF nº 060.782.519-70, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Vigésima Segunda Alteração Contratual da sociedade empresária TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO em 8 páginas;
2. Procuração para protocolização do pedido de registro em 1 página;
3. Carteira da OAB de Ana Cristina de A. Jorge Teixeira em 1 página;
4. Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE) da matriz em 2 páginas;
5. Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE) da filial em 2 páginas;
6. Carteira Nacional de Habilitação de Paulo César Bezerra da Silva em 1 página;
7. Carteira Nacional de Habilitação de Bráulio da Silva Gomes Sales em 1 página.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020.

ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA



nel



14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2027263706

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.167.442/0001-09
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
214 Alteracao de telefone (DDD/telefone)
218 Alteracao de correio electronico
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ49282206 - 29167442000109

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA	CPF 848.722.097-53
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB o NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000056322

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.167.442/0005-32
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado</p>
Número de Controle: RJ91902802 - 29167442000532

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	CPF 010.701.337-10
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/15





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, NIRE 33.2.0559806-1, PROTOCOLO 00-2020/063260-4, ARQUIVADO EM 01/04/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003867354, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome

01 de abril de 2020.


 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 00-2020/063260-4 Data do protocolo: 26/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB7A31B0D511B465A7A306002C641FC92C2E7B5FF00D8ADF13D443A0FBAD99E0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/15



17

A



"SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A."

CNPJ/MF Nº 07.781.477/0001-09

NIRE 33.3.0027744-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: Aos 03 dias do mês de novembro de 2017 017, às 12 horas, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50/GRP 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.020-906.

*Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, (*Lei das S/A.*), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia.*

*Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, comparecendo a totalidade dos acionistas que compõem o quadro societário da SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 50/GRP 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.020-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.781.477/0001-09 com Nire nº 3330027744-7, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 098782758, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.701.337-10, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50/GRP 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.020-906, e, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. **RICARDO RIBEIRO DA SILVA**, engenheiro, brasileiro, solteiro, CPF nº 812.366.547-49, portador da CNH nº 03057729750, expedida pelo DETRAN/GO, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50/GRP 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.020-906, e, o Diretor Financeiro Sr. **CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO**, brasileiro, divorciado, Contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 067695/0-2 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.440.687-68, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50/GRP 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.020-906.*

Mesa: Sr. **MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA** – Presidente de Mesa
Sr. **CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO** – Secretário de Mesa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0027744-7 Protocolo: 00-2017/319720-5 Data do protocolo: 07/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2017 SOB O NÚMERO 00003118968 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B761F17A5DA76B29946E040954689950BAC29BF37E6BDFDCE96D1E260E5645A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/7





Ordem do Dia:

- a) **Composição das Ações Ordinárias dos Acionistas;**
- b) **Exclusão da Posse do Diretor Vice-Presidente;**
- c) **Novo Conselho da Diretoria e Administração Atual**

Deliberações: Iniciando os trabalhos, o Secretário fez a leitura da Ordem do Dia, já do conhecimento prévio de todos, após o que, declarou instalada a Assembleia de Quotistas, passando às deliberações:

- a) **Composição das Ações Ordinárias dos Acionistas:**

<u>Acionista</u>	<u>Espécie</u>	<u>Quantidade</u>
MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	Ordinária	4.346.100
CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO	Ordinária	43.900
Total de Ações		4.390.000

- b) **Exclusão da Posse do Diretor Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. RICARDO RIBEIRO DA SILVA, engenheiro, brasileiro, solteiro, CPF nº 812.366.547-49, portador da CNH nº 03057729750, expedida pelo DETRAN/GO, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50/GRP 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.020-906, pelo fato de sua livre e espontânea vontade, vem através desta solicitar seu desligamento do cargo que lhe foi designado, em Ata do dia 02 de dezembro de 2016, arquivada e deferida em 15 de fevereiro de 2017, conforme protocolo de nº 00003008620.**

- c) **Eleição do Novo Conselho da Administração e Diretoria:**

Para PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foi eleito o Sr. MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 098782758, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.701.337-10, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 501, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-906;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'Ra' and 'B²/e' below it.



O eleito ora empossado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para membro da Diretoria, foi eleito:

DIRETOR FINANCEIRO: CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 067695/O-2, CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.440.687-68, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 501, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-906.

O eleito ora empossado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foram fixados ainda, em R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) os honorários anuais dos administradores a ser distribuída entre os membros da atual diretoria, consoante deliberação do Conselho de Administração, da seguinte forma:

Diretor Presidente: 13 parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

d) Novo Conselho da Diretoria:

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 098782758, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.701.337-10, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 501, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-906;

Diretor Financeiro: 13 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



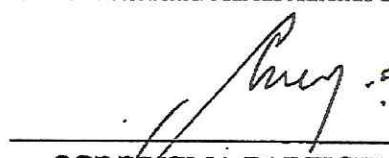
e) Novo Conselho da Diretoria:

DIRETOR FINANCEIRO: CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 067695/O-2, CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.440.687-68, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 501, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-906.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, digitando-se à presente Ata, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Acionistas:


SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A.
Diretor Presidente: Marcus Aurelius dos Santos Oliveira.

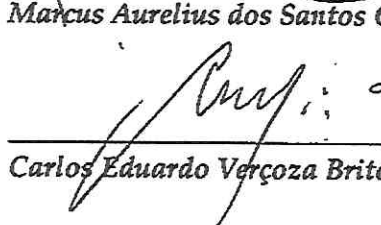

SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A.
Diretor Financeiro - Carlos Eduardo Verçoza Brito.

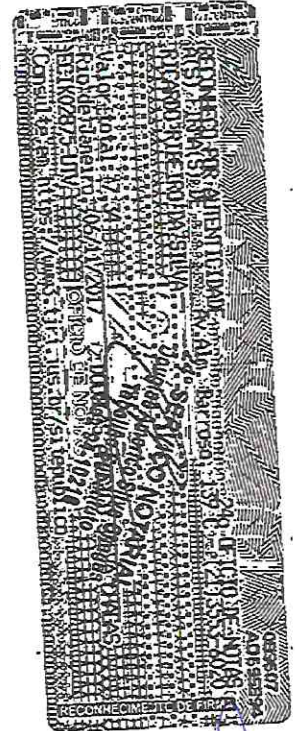
Diretor Excluído:


SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A.
Diretor Excluído - Ricardo Ribeiro da Silva.

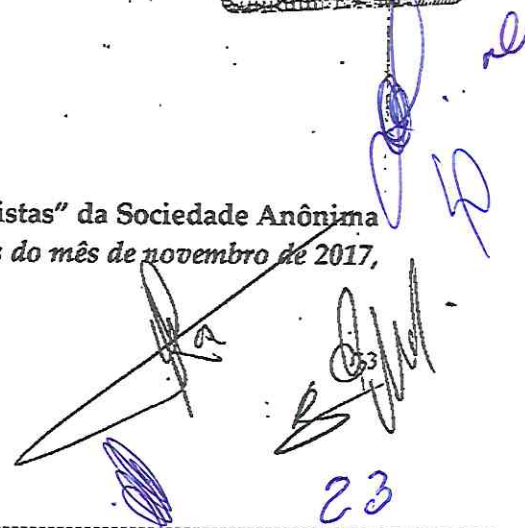
Administradores:


Marcus Aurelius dos Santos Oliveira.


Carlos Eduardo Verçoza Brito.



Esta página é parte integrante da "Ata de Reunião de Quotistas" da Sociedade Anônima "SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A." firmado em 03 dias do mês de novembro de 2017, composto de 03 (três) páginas.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO RJ.07.09.62.66 - 07.781.477.000.109
--

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.781.477/0001-09
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
-------------------------------	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO	CPF 552.440.687-68
LOCAL E DATA <i>RJ 08/11/2017</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

06/11/2017

24

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0027744-7 Protocolo: 00-2017/319720-5 Data do protocolo: 07/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2017 SOB O NÚMERO 00003118968 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B761F17A5DA76B29946E040954869950BAC29BF37E6BDFDCE96D1E260B5645A

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 7/7



ESTATUTO SOCIAL DA SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima, que se rege por este estatuto social e pelas leis e usos do comércio.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto: a administração e participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou cotista; investimentos; incorporações e administração de bens e serviços.

Parágrafo Único - a sociedade poderá participar, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista em empreendimentos industriais, imobiliários, comerciais ou de serviços e exploração de quaisquer atividades que permitam desenvolver seus objetivos sociais e não sejam vedados por lei.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março nº 21, 5º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A Companhia poderá, mediante deliberação da diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Sociedade é de R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais), todo ele realizado.

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO.

ACIONISTAS	VALOR EM R\$	Nº AÇÕES	%
Cristiano Bousquet Barreto	4.346.100,00	4.346.100	99,00%
Helena Bousquet Barreto	43.900,00	43.900	1,00%
Totais	4.390.000,00	4.390.000	100,00



Barreto

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'FR', 'al', 'P', 'A', and 'D'.

Parágrafo Único - O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, serão iguais ao valor patrimonial contábil das ações com base em balanço levantado respeitados os prazos legais.

ARTIGO 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos e provisoriamente, cautelias representativas das ações.

ARTIGO 7º - A cada ação ordinária nominativa, corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 8º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, bem como as condições para ingresso de herdeiros de acionistas no quadro de Direção e/ou de empregados da Companhia, benefícios vitalícios para Administradores e/ou pessoas por eles designadas, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registros da Companhia e, nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral é órgão deliberado da Companhia e reunir-se-á: (I) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia geral será feita pelo Diretor Presidente, através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei, ou carta endereçada aos acionistas, respeitado o artigo 125 da Lei 6.404/76.



Boqueiro

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo – Ficarão suspensas as transferências ou conversões de ações, que em qualquer hipótese não poderá ser por período superior a 15 (quinze) dias, a partir: (I) da publicação do anúncio da primeira convocação da Assembleia geral; ou (II) do recebimento pelos acionistas de carta de convocação da Assembleia Geral.

ARTIGO 10ª - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho de Administração presente, ou na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolherem o presidente e o secretário da mesa que dirigirá os trabalhos.

ARTIGO 11ª - Poderão tomar parte da Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante a prova do registro das ações em nome do titular.

ARTIGO 12ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por mandatário constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista pessoa jurídica, administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Normas Gerais

ARTIGO 13ª - a Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

Parágrafo Primeiro – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores, fixando a remuneração individual para cada membro.

Parágrafo Segundo – Os administradores farão jus a 13 (treze) salários por ano.

Parágrafo Terceiro – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.


Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.



Abacete



nel



27

10

Seção I
Conselho de Administração

ARTIGO 14º - O Conselho de Administração será composto por 02 (dois) membros, acionistas, residentes no país, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, assim designados: Presidente do Conselho e Vice Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral deverá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 15º - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, não havendo suplente, competirá ao Conselho de Administração, até a primeira Assembléia Geral, escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

ARTIGO 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, mediante fac-símile ou carta, por qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os membros presentes.

ARTIGO 17º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

ARTIGO 18º - A ata de reunião do Conselho de Administração que elege, destituir, designar ou fixar as atribuições dos diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei.

ARTIGO 19º - O quorum para instalação das reuniões do Conselho de Administração é (i) de pelo menos 02 (dois) membros em exercício devendo um deles ser o Presidente do Conselho; ou (ii) a maioria dos membros em exercício. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade.



Boaventura

20

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and the number '20'.

ARTIGO 20º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela lei:

a) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares;

b) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia;

c) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar balancetes mensais;

d) submeter-se à Assembléia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;

e) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de ações, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;

f) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de bônus de subscrição, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;

g) escolher e destituir os auditores independentes;

h) manifestar-se sobre fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;

i) autorizar a Diretoria para alienar, adquirir, penhorar e dar garantia, bens imóveis;

j) deliberar ad referendum da Assembléia Geral sobre o grupamento ou desdobramento das ações que compõem o capital social;

k) distribuir aos administradores e/ou empregados da Companhia participação nos lucros e/ou resultados da Companhia, nos limites fixados pela Assembléia Geral;

l) decidir-se sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional;

m) convocar as Assembléias Gerais;

n) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral, bem com resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto;

o) autorizar a Diretoria a aprovar as participações societárias permanente em outras empresas;



p) eleger e destituir diretores, bem como fixar suas remunerações e atribuições;

q) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação de ações não canceladas.

Seção II Diretoria

ARTIGO 21º - A Diretoria será composta por 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com as seguintes designações:

- 1) Diretor Presidente
- 2) Diretor Vice Presidente
- 3) Diretor Financeiro
- 4) Diretor Comercial

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

ARTIGO 22º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei e o estatuto social lhe conferir para prática dos atos necessários à gestão e ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privada da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, ou ainda que deste último não exigirem previa manifestação.

Parágrafo Primeiro - Compete à Diretoria:

- a) elaborar relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- b) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- c) observada a competência do Conselho de Administração, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicação de recursos, adquirir, ou hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;



Barcelo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
30

Rm

[Handwritten signatures and initials]

d) exercer outras atribuições legais que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

13

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente:

a) Compete ao Diretor Presidente, conjuntamente com qualquer Diretor, ou conjuntamente com um procurador nomeado com poderes específicos, praticar atos que representem alienação de bens imóveis ou participações permanentes da Companhia em outras empresas, bem como concessão de avais, fianças ou outras garantias, após a autorização do Conselho de Administração.

b) Representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele.

c) Representar os interesses da Companhia, sempre que indicado pelo Conselho de Administração, nas empresas em que a Companhia detenha participação permanente, atuando como Responsável Técnico.

d) Exercer a administração financeira da Companhia, realizando a movimentação financeira conjuntamente com qualquer Diretor, ou conjuntamente com um procurador nomeado com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor Vice Presidente:

a) Representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele, na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente.

b) Representar os interesses da Companhia, sempre que indicado pelo Conselho de Administração, na administração de empresa em que a Companhia detenha participação permanente.

c) Exercer a administração financeira da Companhia, realizando a movimentação financeira conjuntamente com qualquer Diretor, ou conjuntamente com um procurador nomeado com poderes específicos.

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Financeiro:

a) Representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele.

b) Representar os interesses da Companhia, sempre que indicado pelo Conselho de Administração, nas empresas em que a Companhia detenha participação permanente.

c) Exercer a administração financeira da Companhia, realizando a movimentação financeira conjuntamente com o Diretor Presidente, ou conjuntamente com um procurador nomeado com poderes específicos.

Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor Comercial:



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

a) Representar os interesses comerciais e institucionais da Companhia bem como das empresas em que a Companhia detenha participação permanente.

b) Representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 23º - Em caso de vacância no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituto.

Parágrafo único - Caso a vacância ou impedimento seja do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice Presidente, conforme previsto neste artigo.

ARTIGO 24º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer diretor, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, devendo um deles ser o Diretor Presidente, que deliberarão por maioria de votos, cabendo o Diretor Presidente além de seu próprio voto, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os membros presentes.

Parágrafo Segundo - Em suas ausências e impedimentos temporários, os diretores serão substituídos, de acordo com as suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 23º deste estatuto.

ARTIGO 25º - Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

ARTIGO 26º - Compete a Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e, na sua ausência, ao Diretor Vice Presidente.

ARTIGO 27º - Os atos que representem alienação de bens imóveis ou participações permanentes da Companhia em outras empresas, bem como concessão de avais, fianças ou outras garantias, desde que expressamente autorizado pelo Conselho de Administração, serão praticados (a) conjuntamente por qualquer Diretor e o Diretor Presidente ou (b) conjuntamente pelo Diretor Presidente e um procurador nomeado com poderes específicos para praticar o ato específico.



Alencar

32

A

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para Companhia ou desonere terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e títulos equivalentes, a abertura, movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados (a) conjuntamente por qualquer Diretor e o Diretor Presidente ou (b) conjuntamente pelo Diretor Presidente e um mandatário, ou (c) por 02 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia, excetuando-se o disposto no caput deste artigo, que não poderá ser outorgada sem o expresso consentimento do Conselho de Administração, deverão: (i) ser assinadas por 02 (dois) diretores, devendo um deles ser o Diretor Presidente e/ou Vice Presidente na ausência do Diretor Presidente; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar de assunção das obrigações de que trata este artigo anterior; (iii) vedar o substabelecimento e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processo judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28º - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 03 (três) membros, acionistas ou não, observando os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, na forma da lei, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá o disposto em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 29º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Barcelos' and other initials.

ARTIGO 30º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço quadrimestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º da Lei n.º 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 31º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, quando assim deliberado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendos obrigatórios a todos os seus acionistas.
- c) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela assembléia geral de acionistas.



Handwritten signature: *Abraço*

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten number: 34

Handwritten number: 16

Handwritten initials: *nel*

Handwritten initials: *g h*

Handwritten signature

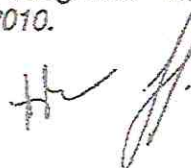
Handwritten mark

**CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO**

17

ARTIGO 32º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 22 de julho de 2010.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A
Nire: 33.3.0027744-7
Protocolo: 00-2010/251443-5 - 17/09/2010

CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00022092235 DE 20/09/2010 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE

Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL



Handwritten signature



35

A.

nl
p

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 072976210 IFF RJ

CPF
 948.722.097-53

DATA NASCIMENTO
 05/12/1965

FILIACAO
 INACIO JOSE DA SILVA
 JOSEFA FLOR BEZERRA DA SILVA

PERMISSAO ACC CAC HAB

N° RENOVACAO 00068876886 VALIDEZ 26/06/2021 N° HABILITACAO 15/03/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL Vitoria-Espirito Santo DATA EMISSAO 01/07/2016

Romulo Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran ES
 64871215050
 88343686600

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1298190044

PROIBIDO PLASIFICAR 1298190044

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1820323515

NOME
MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
098782758D1CRJ

CPF
010.701.337-10

DATA NASCIMENTO
24/12/1972

FILIAÇÃO
**BENICIO ALVEYS DE OLIVEIRA
 ELIZETE P DOS SANTOS OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
03109638158

VALIDADE
26/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
28/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

62652671561
 RJ928874400

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 VALS
 1820323515

(Handwritten scribble)

(Handwritten signature)

37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: RJ-057895-0-2

NOME: CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO

FILIAÇÃO: RAMUNDO ORLANDO DE BRITO
 TEREZINHA DE JESUS VERCOZA BRITO

Carlos Eduardo Vercoza Brito
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18/10/1958	BRASILEIRA	RIO DE JANEIRO - RJ
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14/04/1992	552.440.657-68	041863309 SSP-RJ
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 19 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.205/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 01/07/2009

Antonio Miguel Fernandes
 ANTONIO MIGUEL FERNANDES
 PRESIDENTE DO CRC

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Handwritten marks:
 - Blue scribbles and signatures at the bottom right.
 - "38" written in blue ink.
 - "A." written in blue ink.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1820628141

NOME
ALEXANDRE BENSABAT



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0962863561PRJ

CPF
029.724.427-25

DATA NASCIMENTO
05/08/1972

FILIAÇÃO
CESAR BENSABAT
MARIA DO CARMO BENSABAT

PERMISSÃO
AOC
CAT. HAB.
D

VEÍCULO
00146995352

V. EMITIDA
19/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/06/1991

OCCUPAÇÕES
A

LOCAL
NOVA IGUAÇU, RJ

DATA EMISSÃO
31/05/2019

53195883452
RJ214064880

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1820628141

39

A

all